

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1.204, de 06 de maio de 2026



HU BRASIL

HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360

Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 |

www. <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/he-ufpel>

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

MARCELO CAPILHEIRA

Superintendente

RICARDO PETER

Gerente Administrativo/HE-UFPel

GABRIELA COUTO

Gerente de Atenção à Saúde/HE-UFPel

THIAGO GONZALES

Gerente de Ensino e Pesquisa/HE-UFPel

(substituto)

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	3
RESULTADO EDITAL n° 01/2026.....	3
Portaria-SEI n° 274.....	3
CHAMADA INTERNA n° 01/2026.....	4
SELEÇÃO DE AVALIADORES AD HOC PARA OS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC) E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA (IT).....	4
Portaria-SEI n° 275.....	4

SUPERINTENDÊNCIA

RESULTADO - EDITAL Nº 01/2026

Portaria-SEI nº 274, de 06 de maio de 2026

O Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 28, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2215, de 22 de janeiro de 2026, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Publicar o resultado dos recursos do Edital nº 01/2026:

SIAPE	PARECER DO RECURSO
***7606	Indeferido

Art. 2º Publicar a homologação do resultado final da classificação dos empregados, conforme disposto do Edital 01/2026, publicado no Boletim de Serviço nº 1177, de 19 de março de março de 2026:

Nome	VAGA	TIPO DE AFAS-TAMENTO	TEMPO DE AFASTAMENTO	CLASSIFI-CAÇÃO	NOTA	RESUL-TADO
***5973	Mestrado	Parcial	04 meses	1º	88	Apto e Clas-sificado
***7606	Doutorado	Parcial	12 meses	1º	93	Apto e Clas-sificado
***0184	Doutorado	Parcial	12 meses	2º	91	Apto e Clas-sificado
***6810	Pós-Douto-rado	Parcial	12 meses	1º	90	Apto e Clas-sificado
***7867	Doutorado Exterior	Total	48 meses	1º	82	Apto e clas-sificado
***6897	Pós-douto-rado	Parcial	12 meses	-	-	Inscrição não homolo-gada – não atendimento ao item 8.2 – X.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria-SEI nº 273, de 05 de maio de 2026, do Boletim de Serviço nº 1.203.

Marcelo Capilheira

CHAMADA INTERNA nº 01/2026

Portaria-SEI nº 275, de 06 de maio de 2026

O Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 28, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2215, de 22 de janeiro de 2026, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPel), por meio do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente Chamada Interna para seleção de avaliadores(as) ad hoc para atuação nos processos de avaliação de projetos submetidos aos Programas de Iniciação Científica (IC) e Iniciação Tecnológica (IT), nos termos a seguir:

I. DO OBJETIVO

1. A presente Chamada Interna tem por objetivo selecionar e cadastrar avaliadores(as) ad hoc para compor banco de avaliadores dos Programas de Iniciação Científica (IC) e Iniciação Tecnológica (IT).
2. Os avaliadores atuarão na análise de mérito técnico-científico e/ou tecnológico dos projetos submetidos aos referidos programas.

II. DOS REQUISITOS

3. São requisitos para participação:
 - I. Possuir titulação mínima de mestrado (preferencialmente doutorado);
 - II. Apresentar experiência comprovada em pesquisa e/ou inovação tecnológica;
 - III. Possuir experiência no uso da plataforma REDCap (desejável);
 - IV. Ter disponibilidade de carga horária para realização das avaliações dentro dos prazos estabelecidos;
 - V. Comprometer-se com os princípios de ética, sigilo e imparcialidade no processo avaliativo.

III. DAS ATRIBUIÇÕES DOS AVALIADORES

4. Compete aos avaliadores selecionados:
 - I. Analisar projetos conforme critérios estabelecidos em editais específicos dos programas;
 - II. Emitir parecer técnico fundamentado dentro dos prazos estipulados;

- III. Atuar em processo de avaliação cega, sem identificação de autoria dos projetos, assegurando o sigilo das informações;
- IV. Comunicar previamente a existência de conflitos de interesse;
- V. Participar de reuniões ou comissões de avaliação, quando solicitado.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5. A atuação como avaliador(a) ad hoc será de caráter voluntário, não havendo qualquer tipo de remuneração.
- 6. Será emitido certificado de participação, com registro da carga horária e das atividades realizadas.
- 7. A participação poderá ser utilizada para fins de comprovação de atividades acadêmicas e institucionais.

V. DAS INSCRIÇÕES

- 8. As inscrições estarão abertas no período de [inserir datas].
- 9. Os(as) interessados(as) deverão se inscrever por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.cloud.microsoft/Pages/ResponsePage.aspx?id=3U3TZPCvIU238Qc0pchF5eunL-zfZWw1Fob7tMqDZzkiUMDI0S1dRNjA1SzdKRIA1WUoxVVI3RkJOSi4u>
- 10. No ato da inscrição, deverão ser informados:
 - I. Dados pessoais e institucionais;
 - II. Formação acadêmica e experiência profissional;
 - III. Áreas de conhecimento de atuação;
 - IV. Link do currículo Lattes atualizado.

VI. DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO

- 11. A seleção dos avaliadores considerará a aderência entre a formação e a experiência às áreas dos projetos submetidos.
- 12. Os avaliadores selecionados comporão cadastro reserva e serão convidados conforme a demanda dos programas.
- 13. A convocação ocorrerá por e-mail, de acordo com a necessidade institucional.

VII. DO SIGILO E DA AVALIAÇÃO CEGA

- 14. Todo o processo de avaliação será conduzido em regime de avaliação cega, sem identificação de autoria dos projetos.
- 15. Os avaliadores deverão manter absoluto sigilo sobre todas as informações acessadas.

16. É vedado o compartilhamento, a reprodução ou o uso indevido das informações dos projetos avaliados.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. A inscrição nesta Chamada Interna implica na aceitação de todas as normas nela estabelecidas.

18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Capilheira